



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte
Fone: (84) 2140-9400 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO COMO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO MOSSORÓ SOLIDÁRIO (AMS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 78, IV, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública no âmbito do município de Mossoró/RN a Associação Mossoró Solidário (AMS), devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº: 54.021.834/0001-02, sediada na rua Antônio José de Melo, Nº 85, CEP: 59631- 481, Bairro Planalto 13 de Maio, Mossoró/RN.

Art. 2º. A Associação Mossoró Solidário (AMS) devidamente inserida no município de Mossoró-RN passa a ter todos os benefícios concedidos às Instituições de Utilidade Pública no âmbito municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES “JOÃO NICERAS DE MORAIS”

Mossoró-RN, 28 de Agosto de 2025

LUCAS DAS MALHAS
Vereador – UB

Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes, 2º andar – Tel.: 84 2140 9400 / Ramal 5474

E-mail: ver.lucasdasmalhas@mossoro.rn.leg.br



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte
Fone: (84) 2140-9400 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

JUSTIFICATIVA

A concessão de utilidade pública à Associação Mossoró Solidário (AMS) pela Câmara Municipal de Mossoró é medida essencial para reconhecer publicamente a contribuição relevante da entidade nas áreas de assistência social, voluntariado, educação, desenvolvimento econômico e saúde.

A AMS atua de forma contínua e estruturada, promovendo proteção social, inclusão produtiva e melhoria da qualidade de vida de famílias em situação de vulnerabilidade, além de atuar como articuladora entre comunidade, voluntários, parceiros e o poder público, fortalecendo redes de proteção social existentes no município. Ao ser reconhecida como entidade de utilidade pública, a AMS passa a ter maior capacidade institucional para captar recursos junto a governos, empresas e sociedade civil, ampliar e consolidar seus serviços, ampliar a cobertura de ações educativas e de saúde e promover ações de desenvolvimento econômico locais.

A medida também favorece a transparência e a governança, desde que acompanhada de requisitos de prestação de contas e regularidade fiscal assegurando que os recursos sejam aplicados de maneira eficaz à população. O reconhecimento reforça a legitimidade da AMS como parceira institucional do município para o fortalecimento de políticas públicas locais, ampliação de parcerias, otimização no uso de recursos públicos e privados promovendo, de forma sustentável, a autonomia e a participação cidadã, contribuindo para a recuperação de dignidade, geração de renda, melhoria de indicadores educacionais e promoção de hábitos saudáveis entre as comunidades atendidas.

SALA DAS SESSÕES “JOÃO NICERAS DE MORAIS”
Mossoró-RN, 28 de Agosto de 2025

LUCAS DAS MALHAS
Vereador – UB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.021.834/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/2024	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO MOSSORO SOLIDARIO - AMS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMS ASSOCIACAO MOSSORO SOLIDARIO		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ANTONIO JOSE DE MELO	NÚMERO 85	COMPLEMENTO *****	
CEP 59.631-481	BAIRRO/DISTRITO PLANALTO TREZE DE MAIO	MUNICÍPIO MOSSORO	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO MOSSOROSOLIDARIO@GMAIL.COM		TELEFONE (84) 8790-6101	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/08/2025** às **11:03:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO MOSSORÓ SOLIDÁRIO

TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, OS FINS E A SEDE

Art. 1º. A **Associação Mossoró Solidário**, também, designada apenas como **AMS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, na rua Antonio José de Melo, Nº 85, 59631-481, bairro Planalto treze de Maio, e duração por tempo indeterminado, reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º. A **AMS** tem por finalidades:

- I – Promoção da assistência social;
- II - promoção do desenvolvimento econômico, social e combate à pobreza;
- III - promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações previstas em lei;
- IV - promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações previstas em lei;
- V - promoção do voluntariado;
- VI - promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- VII - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- VIII – Interagir e relacionar-se com outras entidades congêneres;
- IX - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- X – Atuar em todo território do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º. Os serviços de educação e saúde, que venham a ser praticados pela **AMS**, serão executados gratuitamente e com recursos próprios, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei nº 9.790/99, sendo vedado o condicionamento da prestação de serviço ao recebimento de doação, contrapartida ou equivalente.

Art. 4º. Para a consecução de suas finalidades, a **AMS** deverá estabelecer um modelo de gestão de qualidade, com enfoque sistêmico e metodológico, com a finalidade de atingir e preservar um equilíbrio dinâmico entre os meios e finalidades no âmbito



administrativo, visando a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 5º. No desenvolvimento de suas atividades, a **AMS** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 6º. A **AMS** não distribui, entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

TÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I

DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 7º. A **AMS** tem as seguintes categorias de associados:

I – fundadores;

II – colaboradores;

III – beneméritos.

§ 1º Fundadores são aqueles que assinaram a ata de fundação da **AMS**;

§ 2º Colaboradores são aqueles sujeitos ou não a contribuição mensal, por decisão da Diretoria Executiva;

§ 3º Beneméritos são todas as pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado ou estejam prestando relevantes serviços para o desenvolvimento da **AMS**.

Art. 8º. Para a admissão de associado benemérito será exigido o voto concorde da maioria simples dos presentes à Assembleia Geral, por proposta devidamente justificada pela Diretoria Executiva.

Art. 9º. É permitido ao associado solicitar a seu desligamento da **AMS**, mediante aviso por escrito ao Diretor Presidente.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS



Art. 10º. São direitos dos associados:

- I – participar de todas as atividades da **AMS**;
- II – participar das assembleias gerais e extraordinárias, com direito a voz e voto;
- III – votar e ser votado para os cargos eletivos da **AMS**;
- IV - solicitar, a qualquer tempo, informações relativas às atividades da **AMS**.

Art. 11º. São deveres dos associados:

- I – cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da **AMS**;
- II – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- III – acatar as determinações da Diretoria Executiva;
- IV – zelar pelo bom nome da associação junto à comunidade.

Parágrafo único. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da **AMS**.

SEÇÃO I

DAS PENALIDADES

Art. 12º. Os associados fundadores e colaboradores estão sujeitos às penalidades sucessivas de advertência, suspensão e exclusão, nos casos de:

- I - ausência a três assembleias gerais consecutivas sem justificativas;
- II - infringir os princípios éticos que pautam a conduta dos associados dentro e fora da associação;
- III - levar a **AMS** à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- IV - inadimplência em relação ao pagamento de sua contribuição anual, referente ao exercício anterior;

§ 1º Compete à Diretoria Executiva a aplicação das penalidades de advertência, suspensão ou exclusão do associado;

§ 2º A penalidade de exclusão será aplicada, ouvido previamente o acusado, cabendo dessa decisão recurso à primeira Assembleia, Ordinária ou extraordinária, que vier a se realizar;

§ 3º O recurso deverá ser formulado pelo associado excluído, no prazo de 10 (dez) dias da divulgação da decisão, e terá efeito suspensivo;



§ 4º A exclusão do associado só será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o direito de defesa e de recurso, pelo voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, com menos de um terço dos associados;

§ 5º Quando o infrator for membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência, suspensão e exclusão, serão aplicadas pela Assembleia Geral.

TÍTULO III

DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO

Art. 13º. O patrimônio da AMS é constituído de todos os bens e direitos que lhe couberem e pelos que vier a possuir, no exercício de suas atividades, sob a forma de subvenções, contribuições e doações, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus.

Parágrafo único. A alienação ou permuta de bens, para a aquisição de outros mais adequados, serão decididas pela Diretoria Executiva, com prévia aprovação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Art. 14º. As fontes de recursos para a manutenção da AMS constituir-se-ão de contribuições regulares dos associados, da prestação de serviços contratados ou conveniados com outras entidades, doações e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, e pelos rendimentos produzidos pelo seu patrimônio.

Art. 15º. No caso de dissolução da AMS, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.790/99, preferencialmente que tenha as mesmas finalidades.

Art. 16º. Na hipótese da AMS obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente, que tenha as mesmas finalidades.

TÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 17º. A AMS tem como órgãos deliberativos e executivos a Assembleia Geral, Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

Art. 18º. É vedado aos diretores e conselheiros, o recebimento, sob qualquer forma, de remuneração, gratificações, superávit ou dividendos, bonificações, participações ou vantagens, bem como as atividades praticadas pelos seus associados são inteiramente gratuitas.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 19º. A Assembleia Geral, órgão soberano da AMS é constituído pelos associados que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 20º. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva ou pelo seu substituto legal, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações, e as funções de secretário serão desempenhadas por qualquer dos associados, escolhido por aclamação pelos presentes.

Art. 21º. A Assembleia Geral reunir-se-á:

I – ordinariamente, uma vez por ano, e, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocada pelo Presidente da AMS ou pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal ou por um 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos;

II - As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta do total de associados com direito a voto, e, em segunda convocação, na mesma data e local, trinta minutos depois da convocação anterior, com qualquer número, deliberando pela maioria dos votos dos presentes;

III - Para as deliberações referentes à destituição dos administradores, autorização para a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à AMS é exigido o voto concorde da maioria absoluta dos associados presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço em segunda convocação, na mesma data e local, trinta minutos depois da convocação anterior, deliberando pela maioria dos votos dos presentes.

Art. 22º. Compete à Assembleia Geral Ordinária:

I – homologar a prestação de contas anual, os balanços, os relatórios de desempenho financeiro e contábil, bem como as operações patrimoniais realizadas no exercício findo aprovados pelo Conselho Fiscal;

II – aprovar o orçamento anual e o programa de trabalho propostos pela Diretoria Executiva;

III – apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva.

Art. 23º. Compete à Assembleia Geral Extraordinária:



- I – destituir os administradores;
- II – autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à AMS;
- III – deliberar sobre a proposta de absorção ou incorporação de outras entidades;
- IV - aprovar o Regimento Interno

Art. 24º. O presente estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 25º. A dissolução da AMS ocorrerá por decisão da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 26º. A Assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima de Sete (07) dias, mediante edital a ser fixado na sede da entidade, por via postal contra recibo ou por qualquer outro meio reconhecido legalmente, com pauta dos assuntos a serem tratados.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 27º. A Diretoria Executiva será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, dois Secretários e dois Tesoureiro.

Art. 28º. O mandato dos diretores será de (04) quatro anos, não havendo um limite para recondução dos mesmos.

Art. 29º. O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, no caso de impedimento, ausência ou renúncia.

Art. 30º. Em caso de vacância de qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, a vaga será preenchida por um associado indicado pelo Presidente, que exercerá a função até o término do mandato dos demais membros eleitos.

Art. 31º. Os mandatos dos diretores prorrogar-se-ão, automaticamente, até a posse dos que sejam eleitos para substituí-los.

Art. 32º. Não poderão ser eleitos para os cargos da diretoria os associados que exerçam cargo efetivo (concursado) junto aos órgãos do Poder Público.

Art. 33º. A Diretoria Executiva reunir-se-á mensalmente, ordinária e extraordinariamente e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, exigida a presença de, pelo menos, dois de seus diretores, além do Presidente.

I - As decisões são tomadas por maioria dos votos, cabendo ao Presidente o direito ao voto de desempate;



II – As reuniões ordinárias e extraordinárias poderão acontecer de forma virtual, presencial e mista.

Art. 34º. Compete à Diretoria Executiva:

I – elaborar e aprovar a prestação de contas e o relatório anual de atividades, para encaminhamento ao Conselho Fiscal;

II – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;

III – administrar as instalações e o patrimônio zelando pela sua manutenção;

IV – elaborar e executar o orçamento anual;

V – efetuar os registros dos fatos econômicos e financeiros;

VI – executar as decisões da Assembleia Geral;

VII - cumprir e fazer cumprir o estatuto.

Art. 35º. O relatório anual de atividades, com a prestação de contas do período, deverá ser apresentado ao Conselho Fiscal, até o dia 31 de março de cada ano, a fim de receber parecer conclusivo.

Art. 36º. No prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da documentação referida no caput deste artigo, o Conselho Fiscal deliberará e emitirá parecer, encaminhando-o à apreciação da Assembleia Geral.

Art. 37º. Compete ao Presidente:

I - representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II – coordenar as atividades dos diretores adjuntos;

III – assinar, em conjunto, com o Tesoureiro, quaisquer documentos relativos às operações ativas da **AMS**, inclusive, ordens de pagamento, cheques, contratos e convênios;

IV – designar auxiliares para funções específicas;

V – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva.

Art. 38º. Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II – auxiliar o Presidente em suas atribuições.

Art. 39º. Compete ao Primeiro Secretário:



- I – secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e redigir as atas;
- II – coordenar as atividades de secretaria;
- III – substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 40º. Compete ao Segundo Secretário:

- I – substituir o Primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – auxiliar o Primeiro Secretário em suas atribuições.

Art. 41º. Compete ao Tesoureiro:

- I – coordenar as atividades da tesouraria;
- II – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos;
- III – elaborar o relatório financeiro mensal;
- IV – elaborar, semestralmente, o balancete;
- V – manter, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 42º. O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é constituído por 2 (dois) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, sendo associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias, eleitos pela Assembleia Geral, permitida apenas uma recondução.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva;

§ 2º Ocorrendo o afastamento provisório de qualquer um dos conselheiros titulares, caberá ao suplente substituí-lo, até o fim do mandato para o qual foi eleito;

§ 3º Em caso de afastamento definitivo de qualquer um dos conselheiros, a vaga será preenchida por um associado indicado pelos demais membros do Conselho Fiscal, até o término do mandato dos conselheiros eleitos.

§ 4º É permitida a participação de servidores públicos na composição do Conselho Fiscal, vedada à percepção de remuneração ou subsídio, a qualquer título.

Art. 43º. Compete ao Conselho Fiscal:

- I – escolher, em cada reunião, um dos membros para dirigir os trabalhos;



II – examinar e opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo parecer a ser submetido à Assembleia Geral;

III – opinar sobre a aquisição e alienação de bens;

IV – propor à Diretoria Executiva a convocação e reunião conjunta, a fim de tratar de assuntos julgados relevantes.

V - requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela AMS.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada três (03) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

TÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 44º. A prestação de contas da AMS observará as seguintes normas:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da AMS incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

TÍTULO VI

DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 45º. No caso de dissolução da AMS, a Diretoria Executiva procederá à liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas, e todos os demais atos de disposições que estimem necessários.

Art. 46º. Dissolvida a AMS, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei n. 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.



Art. 47º. Na hipótese da AMS perder a qualificação instituída pela Lei n. 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica nos termos da referida Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 48º. A AMS, não distribui dividendos, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro, bem como aplica integralmente no território nacional suas rendas, recursos e eventual resultado operacional, exclusivamente, na manutenção e desenvolvimento das finalidades institucionais.

Art. 49º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e ratificados ou não pela Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, que se seguir à decisão tomada.

Art. 50º. Este Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

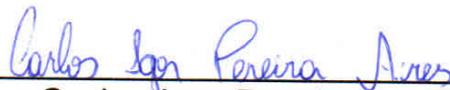
Mossoró-RN, 17 de Novembro de 2023.

José Cândido Nascimento
CPF: 026.097.983-00
Presidente

Tabajara Caldas Leonardo Nogueira Filho
CPF: 080.717.554-43
OAB/RN: 14.526
Advogado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO MOSSORO SOLIDÁRIO

CONVIDAMOS A TODOS OS AMIGOS E COLABORADORES PARA REUNIÃO DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO MOSSORÓ SOLIDÁRIO, QUE ACONTECERÁ NO PRÓXIMO DIA DEZESSETE (17) DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023) ÀS 19H NA SEDE PROVISÓRIA DA ASSOCIAÇÃO NA RUA ANTÔNIO JOSÉ DE MELO, Nº 85, BAIRRO PLANALTO TREZE DE MAIO.



Carlos Igor Pereira Aires
CPF: 017.203.624-08
Presidente da Comissão Provisória

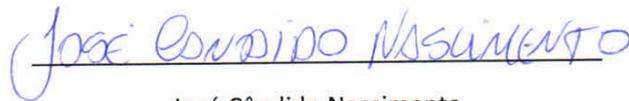
Mossoró, 10 de Novembro de 2023

LIVRO DE ATAS

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro, 100 folhas soltas tipograficamente numeradas, e servirá para o registro de atas da Associação Mossoró Solidário - AMS, com sede provisória a rua Antônio José de Melo, nº 85, bairro planalto treze de maio, na cidade de Mossoró-RN, devidamente registrada no Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Mossoró.

Mossoró-RN, 17 de novembro de 2023



José Cândido Nascimento
CPF: 026.097.983-00
Presidente

ASSINATURA DOS PRESENTES NA REUNIÃO DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO MOSSORÓ SOLIDÁRIO



Nº	NOME	CPF
01	SIMONE MARIAMY FERREIRA DA SILVA	076.030.794-62
02	SASMIN DA SILVA FERREIRA	133.117.834-76
03	Jefferson Caio Nunes Almeida	135.288.694-45
04	Colonel Florentino da Silva	076.030.624-97
05	Maria do Carmo S. Oliveira	737.170.614-53
06	Mathes Ferreira da Silva	076.030.904-31
07	Mãe Simone de Lima Corrêa	123.896.994-59
08	Francisca Pereira de Souza Bezerra	696.158.004-68
09	Silvana Ferreira da Silva Condado	076.030.764-47
10	Maria Numa da Silva	03330119487
11	Isolteia da Silva Oliveira	106.715.904-56
12	FRANCISCO RAFAEL DE ANDRADE COSTA	106.691.204-13
13	Joana Rapela de A.C. Oliveira	705.982.304-24
14	Rosimereide de Andrade.	05238382476
15	Wakha Rodrigues da Silva	082.331.184-86
16	Khaliane Kelly Rodrigues	014.757.414-56
17	Márcia Dayma Silva de Oliveira	062.927.194-13
18	Geleilton Soares dos Santos	288.816.524-15
19	Jagari Mourão Oliveira	124.682.174-99
20	João Ferreira da Silva	026.030.834-94
21	Roberto dos S.	706.115.034-33
22	Mora da Conceição de Freitas Bezerra.	017411144-46
23	Élita de Freitas Bezerra	413.623.294-53
24	João Romulo de Andrade Costa	121.862.464-73
25	Lúcia Roguel de Freitas	043.718.384-05
26	Márcia Albertina da Silva	084.236.274-90
27	Sérgio Batista Santiago	700.419.844-80
28	Adriana M.A.	022235604.90
29	Fabio Matheus Fonseca Pereira	705.438.984-07
30	ZONATAS FONSECA PEREIRA	705.553.234-29
31	Luiz Fonseca Pereira	106.952.794-75
32	JOSE CÂNDIDO NASCIMENTO	026.087.983-00
33	João Ferreira da Silva	076.030.714-88
34	JOSE WEBERTON PEREIRA	012.151.264-92
35	Tracy Ferreira da Silva	036.030.894-25
36	Moussor dos granis de Souza morais	722956274 00
37	VITOR WAGNER SOUZA RODRIGUES	084.812.354-62
38	Andréia de Oliveira Silva	088.192.414-80
39	MARIA VERUELLA DE MELO	031.268.344-85
40	FRANCISCO DOB SANTOS VASCONCELOS	558.663.053-34

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS FUNDADORES DA ASSOCIAÇÃO MOSSORÓ SOLIDÁRIO

Nº	NOME	CPF
01	SIMONE MARIANY FERREIRA DA SILVA	076.030.794-62
02	IASMIN DA SILVA FERREIRA	133.117.834-76
03	JEFFERSON CAIO NUNES ALMEIDA	135.288.694-45
04	GABRIEL FERREIRA DA SILVA	076.030.624-97
05	MARIA DO CARMO SILVA ANDRADE	737.170.614-53
06	MATHEUS FERREIRA DA SILVA	076.030.904-31
07	CLEA SIMONE DE LIMA FERREIRA	123.826.294-52
08	FRANCISCA PERREIRA DE SOUZA BEZERRA	626.158.904-68
09	SILVANA FERREIRA DA SILVA CANDIDO	076.030.764-47
10	MARIA NEUMA DA SILVA	011.301.194-67
11	LETICIA DA SILVA OLIVEIRA	106.715.904-56
12	FRANCISCO RAFAEL DE ANDRADE COSTA	106.691.204-13
13	JOANA RAFAELA DE ANDRADE COSTA OLIVEIRA	705.982.304-24
14	ROSINEIDE DE ANDRADE	052.381.824-76
15	NAKLA RODRIGUES DA SILVA	082.331.184-86
16	KALIANE KELLY RODRIGUES	014.757.414-56
17	MARILIA DAFMA SILVA DE OLIVEIRA	062.927.194-13
18	EXPEDITA SOARES DOS SANTOS	288.810.524-15
19	DAVI MORAIS OLIVEIRA	124.688.134-99
20	ISRAEL FERREIRA DA SILVA	076.030.834-94
21	ITALO FERREIRA DA SILVA	706.115.034-33
22	MARIA DA CONCEIÇÃO DE FREITAS BEZERRA	017.411.144-46
23	ELITA DE FREITAS BEZERRA	413.623.494-53
24	JOANA RANIELY DE ANDRADE COSTA	121.862.464-73
25	LIGIA RAQUEL NUNES FREITAS	013.718.384-05
26	JAILMA ALBERTINO DA SILVA	094.216.274-90
27	GEORGIANA BATISTA SANTIAGO	700.419.844-90
28	ANTONIO PEREIRA NETO	022.235.604-90
29	TALES MATEUS FONSECA PEREIRA	705.438.984-07
30	JONATAS FONSECA PEREIRA	705.553.234-29
31	TIAGO FONSECA PEREIRA	106.952.794-75
32	JOSE CANDIDO NASCIMENTO	026.097.983-00
33	ISAU FERREIRA DA SILVA	076.030.714-88
34	JOSE WEBERTON PEREIRA	012.151.264-92
35	INAVAN FERREIRA DA SILVA	076.030.894-25
36	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA MORAIS	722.956.274-00
37	VITOR WAGNER SOUZA RODRIGUES	084.812.364-62
38	ANDREIA DE OLIVEIRA SILVA	088.192.414-80
39	MARIA NERIALBA DE MELO	031.268.344-85
40	FRANCISCO DOS SANTOS VASCONCELOS	558.663.013-34

MOSSORO-RN, 17 DE NOVEMBRO DE 2023



JOSE CANDIDO NASCIMENTO

CPF: 026.097.983-00

PRESIDENTE

Ata de fundação, aprovação de estatuto, eleição e posse da diretoria e do conselho fiscal da Associação Mossoró Solidário (AMS)

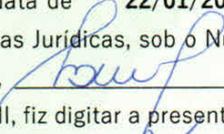
Aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às dezenove horas, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, na Rua Antônio José de Melo, Nº 85, CEP: 59631-481 bairro Planalto Treze de Maio, com a finalidade de fundar uma associação, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, que se denominará Associação Mossoró Solidário. Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la o Sr. Carlos Igor Pereira Aires. Para secretariá-lo foi indicado a Sra. Maria do Carmo Silva Andrade. Logo a seguir, o Sr. presidente solicitou a Sra. secretária que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição com chapa única, aprovada por aclamação, após a eleição deu-se a posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, que terão mandato de 04 (quatro) anos, com duração até dois mil e vinte e sete e que ficaram assim constituídos: PRESIDENTE: José Cândido Nascimento, nacionalidade: brasileiro, estado civil: casado, profissão: professor, RG: 3.001.162, CPF: 026.097.983:00, endereço: rua Antônio José de Melo, 85 bairro planalto treze de maio; VICE-PRESIDENTE: José Weberton Pereira, nacionalidade: brasileiro, estado civil: divorciado, profissão: professor, RG: 2.071.779, CPF: 012.151.264-92, endereço: rua Josefa Torquato, 36 bairro Belo Horizonte; PRIMEIRO SECRETÁRIO: Silvana Ferreira da Silva Cândido, nacionalidade: brasileira, estado civil: casada, profissão: Estudante, RG: 2.945.732, CPF: 076.030.764-47, endereço: rua Antônio José de Melo, 85 bairro planalto treze de maio; SEGUNDO SECRETÁRIO: Marília Dagma silva de Oliveira, nacionalidade: brasileira, estado civil: casada, profissão: vendedora, RG: 2.507.926, CPF: 062.927.194-13, endereço: rua Raimundo da Silva Negreiros, 41 bairro planalto treze de maio; PRIMEIRO TESOUREIRO: Inavan Ferreira da Silva, nacionalidade: brasileiro, estado civil: solteiro, profissão: assessor parlamentar, RG: 3.204.938, CPF: 076.030.894-25, endereço: rua Antônio Barroso, 32 bairro planalto treze de maio; SEGUNDO TESOUREIRO: Francisco dos Santos Vasconcelos, nacionalidade: brasileiro, estado civil: casado, profissão: vigilante, RG: 92002304068, CPF: 558.663.013-34, endereço completo: endereço: rua Joaquim Afonso, Nº 8 casa 16, bairro: planalto treze de maio; CONSELHO FISCAL: Gabriel Ferreira da Silva, nacionalidade: brasileira, estado civil: solteiro, profissão: digitador, RG: 3.688.967, CPF: 076.030.624-97, endereço: rua Antônio Barroso, 32 bairro planalto treze de maio; CONSELHO FISCAL: Isaú Ferreira da Silva, nacionalidade: brasileiro, estado civil: casado, profissão: diretor executivo, RG: 2.261.934, CPF: 076.030.714-88, endereço: rua deputado Gastão Mariz, 32 planalto treze de maio; SUPLENTE: Iasmim da Silva Ferreira, nacionalidade: brasileira, estado civil: união estável, profissão: estudante, RG: 3.685.121, CPF: 133.117.834-76, endereço: rua Antônio Barroso, 32 bairro planalto treze de maio; SUPLENTE: Kaliane Kelly Rodrigues, nacionalidade: brasileira, estado civil: solteira, profissão: doméstica, RG: 2.601.891, CPF: 014.757.414-56, endereço: rua travessa Xavier Fernandes, 27 alto são Manoel. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretário, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes, que serão considerados fundadores.



5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
COMARCA DE MOSSORÓ - RIO GRANDE DO NORTE
FABIANA DA SILVA MAGALHÃES

NOTÁRIA PÚBLICA E OFICIALA DOS REGISTROS: TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS EM EXERCÍCIO
 Rua Pedro Velho, 275, Santo Antônio – Mossoró-RN - CEP 59.611-010
 Fone: 0xx84-3316-1940/ 2142-6356/ 98139-8693– CNPJ Nº.08.481.434/0001-60
 Site: <https://voficiomossoro.com.br/> e-mail: pi@voficiomossoro.com.br

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO, em razão do meu Ofício, que foi prenotado no Protocolo Geral de Pessoas Jurídicas, deste 5º Serviço Registral de Mossoró/RN, no Livro Nº **000011**, sob o Número de ordem **00006391**, em data de **22/01/2024**, e REGISTRADO no Livro Nº **A-63**---, de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob o Número **2936**---, as folhas **009/019**. O referido é verdade, dou fé. Eu, , (Débora da Silva Paulino Cavalcanti) Escrevente Autorizada II, fiz digitar a presente, subscrevo e assino.
 Registro do(a): **ASSOCIAÇÃO MOSSORÓ SOLIDÁRIO - AMS** -----

PRENOTAÇÃO: Emolumentos: R\$ 18,46, FDJ: R\$7,46, FRMP: R\$ 1,00, Guia Nº : 2601882, FCRCPN: R\$2,49, PGE: R\$0,00 ISS (Lei Municipal Nº 135 de 12/07/17) e (Lei Estadual Nº 610 de 18/12/17) R\$0,92, **TOTAL: R\$ 30,33.**

REGISTRO: Emolumentos: R\$ 315,16, FDJ: R\$ 110,78, FRMP: R\$ 11,70, Guia Nº : 2615823, FCRCPN: R\$36,93, PGE: R\$2,05, ISS (Lei Municipal Nº 135 de 12/07/17) e (Lei Estadual Nº 610 de 18/12/17) R\$15,76, **TOTAL: R\$ 492,38.**

Mossoró/RN, quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024.


 Escrevente Autorizada II
 Débora da S. Paulino Cavalcanti
 Escrevente Autorizada II
 CPF: 087.169.974-50



Poder Judiciário do RN
 Selo Digital de Fiscalização
 5º Serviço Notarial e Registral de Mossoró - RN
 Selo Normal
 RN202400953310003344VHC
 Consulte a validade no site: <https://selodigital.tjrj.us.br>



Poder Judiciário do RN
 Selo Digital de Fiscalização
 5º Serviço Notarial e Registral de Mossoró - RN
 Selo Normal
 RN202400953310006520JMD
 Consulte a validade no site: <https://selodigital.tjrj.us.br>



AA001248751





5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

COMARCA DE MOSSORÓ - RIO GRANDE DO NORTE

FABIANA DA SILVA MAGALHÃES

NOTÁRIA PÚBLICA E OFICIALA DOS REGISTROS: TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS EM EXERCÍCIO

Rua Pedro Velho, 275, Santo Antônio – Mossoró-RN - CEP 59.611-010

Fone: 0xx84-3316-1940/ 2142-6356/ 98139-8693– CNPJ N°.08.481.434/0001-62

Site: <https://voficiomossoro.com.br/> e-mail: pi@voficiomossoro.com.br



CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO

CERTIFICO, em razão do meu Ofício que foi Pré-notado no Protocolo de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, deste 5º Serviço Registral, Comarca de Mossoró/RN, no Livro Nº 011, sob o Nº 6391, em data de 22/01/2024, devidamente Arquivado (a) no Prontuário de Pessoas Jurídicas a(o): ASSOCIAÇÃO MOSSORÓ SOLIDÁRIO - AMS, que se encontra REGISTRADO(A) no Livro Nº A-63, sob o Nº 2936 de Pessoas Jurídicas, o(a) Ata de Fundação, Aprovação de Estatuto, Eleição e Posse, datado de 17/11/2023. O referido é verdade, dou fé. Eu Debora da Silva Paulino Cavalcanti, (Débora da Silva Paulino Cavalcanti), Escrevente Autorizada II, fiz digitar a presente, subscrevo e assino.

ARQUIVAMENTO: Emolumentos: R\$ 149,29, FDJ: R\$ 51,12, FRMP: R\$ 7,29 Guia N° 2615823, FCRCPN: R\$17,04, ISS (Lei Municipal N°135 de 12/07/17) e (Lei Estadual N°610 de 18/12/17) R\$7,46, **TOTAL: R\$ 232,20.**

Mossoró/RN, quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024.

Escrevente Autorizada II
Débora da S. Paulino Cavalcanti
Escrevente Autorizada II
CPF: 087.169.974-50



Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
5º Serviço Notarial e Registral de Mossoró - RN
Selo Normal
RN202400953310006521UNB
Consulte a validade no site: <https://selodigital.tjrn.jus.br>



AA001248752



RELAÇÃO DOS MEMBROS DA NOVA DIRETORIA

NOME	CARGO	PROFISSÃO	ESTADO CIVIL	RG	CPF	ENDEREÇO
JOSÉ CÂNDIDO NASCIMENTO	PRESIDENTE	PROFESSOR	CASADO	3.001.162	026.097.983-00	RUA: ANTÔNIO JOSÉ DE MELO, 85 – PLANALTO TREZE DE MAIO.
JOSÉ WEBERTON PEREIRA	VICE PRESIDENTE	PROFESSOR	DIVORCIADO	2.071.779	012.151.264-92	RUA: JOSEFA TORQUATO, 36 - BELO HORIZONTE.
SILVANA FERREIRA DA SILVA CÂNDIDO	PRIMEIRO SECRETARIO	ESTUDANTE	CASADA	2.945.732	076.030.764-47	RUA: ANTÔNIO JOSÉ DE MELO, 85 – PLANALTO TREZE DE MAIO.
MARILIA DAGMA SILVA DE OLIVEIRA	SEGUNDO SECRETARIO	VENDEDORA	CASADA	2.507.926	062.927.194-13	RUA: RAIMUNDO DA SILVA NEGREIROS, 41 - PLANALTO TREZE DE MAIO.
INAVAN FERREIRA DA SILVA	PRIMEIRO TESOUREIRO	ASSESSOR PARLAMENTAR	SOLTEIRO	3.204.938	076.030.894-25	RUA: ANTÔNIO BARROSO, 32 - PLANALTO TREZE DE MAIO.
FRANCISCO DOS SANTOS VASCONCELOS	SEGUNDO TESOUREIRO	VIGILANTE	CASADO	92002304068	558.663.013-34	RUA: JOAQUIM AFONSO, N° 8 CASA 16 – PLANALTO TREZE DE MAIO.


 JOSÉ CÂNDIDO NASCIMENTO
 PRESIDENTE

MOSSORÓ, 17 DE NOVEMBRO DE 2023

5º Serviço Notarial e Registral de Mossoró - RN
 Rua Pedro Velho, 276 - Santo Antônio - Mossoró-RN Titular: ARIANA DA SILVA MAGALHÃES Cont.: (51)33161940 vofic@mosoro@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

Confira em: <https://selodigital.tirn.jus.br>
 Selo Digital: RN202200953710037675UUM.
 Mossoró-RN, 18 de outubro de 2022 15:38
 Debora da S. Paulino Cavalcanti - Escrevente Autorizada II
 Op: eci van Emol: 4 ISSQN: 0,2 TOTAL: 4,2

AI137045




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 RIO GRANDE DO NORTE
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
 INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
 COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
Jose Candido Nascimento

CARTEIRA DE IDENTIDADE




VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 003.001.162 DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/06/2007

NOME: JOSE CANDIDO NASCIMENTO

FILIAÇÃO: VALDECI CANDIDO DO NASCIMENTO
 LUZINETE CARLOS DO NASCIMENTO

NATURALIDADE: QUIXELO CE DATA DE NASCIMENTO: 13/03/1986

DOC. ORIGEM: CERT. DE NASCIMENTO L-A-18 * F-60 R6-20199
 QUIXELO CE-UNICO CARTORIO

CPF: 026.097.983-00

1a. VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

JOSE WEBERTON PEREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 002071779 / BSE / RN

CPM / DATA NASCIMENTO
 012-451-764-92 / 17/11/1983

JOSE ALVES PEREIRA
FRANCISCA MARGARIDA
ROSEIRA PEREIRA

PERMISSÃO FEDERAL / ADC / CAT. HAB.
 / / AE

N.º REGISTRO / VALIDADE / HABILITAÇÃO
 04692203099 / 09/12/2023 / 08/07/2009

OBSERVAÇÕES

JOSE WEBERTON PEREIRA

ASSINATURA / DATA EMISSÃO
 / 21/08/2020

58287198442
 RN707936659

RIO GRANDE DO NORTE

1998145344

PROIBIDO PLASTIFICAR

DF AC ALA AM

5º Serviço Notarial e Registral de Mossoró - RN
 Rua Pedro Vaino, 275 - Santo Antonio - Mossoró-RN Titular: FABIANA DA SILVA
 MAGALHÃES Cont.: (55) 33161940 - voficiomossoro@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

Confira em: <https://selodigital.rn.us.br>
 Selo Digital: RN2022009533100336782XN.
 Mossoró-RN, 18 de outubro de 2022 15:38
 Debora da S. Paulino Cavalcanti - Escrevente Autorizada II

Op: eci em Emcl: 4 ISSQ: 0.2 TOTAL: 4.2

Al: 37048

Válido com o selo de Autenticidade

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 MOSSORÓ-RN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TECNICO CIENTIFICO DE PERICIA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



POLEGAR DIREITO



Silvana Ferreira da Silva Candido
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

5º Serviço Notarial e Registral de Mossoró - RN
Rua Pedro Veího, 275 - Santo Antônio - Mossoró-RN Titular: FABIANA DA SILVA MAGALHÃES Cont.: (84)33161940 voficiomossoro@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia e a reprodução fiel do original que me foi exibido.

Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>
Selo Digital: RN202200953310033074CPB.
Mossoró-RN, 18 de outubro de 2022 15:37
Debora da S. Paulino Cavalcanti - Escrevente Autorizada II
Op: ecivan Emol: 4,1930N 0,2 TOTAL: 4,2



AI137044

Válido com o selo de autenticidade

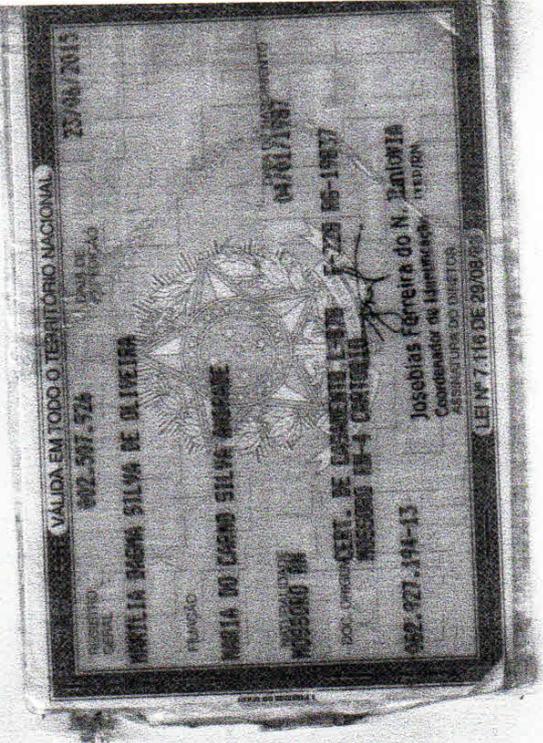
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL MOSSORÓ-RN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	002.945.732	DATA DE EXPEDIÇÃO	02/02/2017
NOME	SILVANA FERREIRA DA SILVA CANDIDO		
FILIAÇÃO	GILIARD FERREIRA DA SILVA MARIA DO CARMO SILVA ANDRADE		
NATURALIDADE	MOSSORÓ RN	DATA DE NASCIMENTO	26/08/1990
DOC. ORIGEM	CERT. DE CASAMENTO L-B-78 F-192 RG-76802 MOSSORÓ RN-4 CARTÓRIO		
CPF	076.030.764-47	ASSINATURA DO DIRETOR	2a. VIA

Josebias Ferreira do N. Junior
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



5º Serviço Notarial e Registral de Mossoró - RN
 Rua Pedro Velho, 275 - Santo Antônio - Mossoró-RN Titular: FABIANA DA SILVA MAGALHÃES Cont.: (84)39181940 voficiomossoro@hotmail.com

***** AUTENTICAÇÃO *****

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

Confira em: <https://seiodigital.tjrn.jus.br>
 Selo Digital: RN202200953310035975REK.
 Mossoró-RN, 27 de outubro de 2022 15:16
FABIANA DA SILVA MAGALHÃES - NOTARIA INTERINA

Op: giovana Emol: 4 ISSQN: 0,2 TOTAL: 4,2
 AI130652



VALIDO EM TODAS AS CÍVIL OU KASURA



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TECNICO-CIENTIFICO DE PERICIA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

NOME
INAVAN FERREIRA DA SILVA

FILIAÇÃO
GILIARD FERREIRA DA SILVA
MARIA DO CARMO SILVA ANDRADE

DATA NASCIMENTO NATURALIDADE FATOR DE
12/11/1992 MOSSORÓ-RN *

ORGÃO EXPEIDIDOR OBSERVAÇÃO
ITRP/RN 2ª VIA

Inavan Ferreira da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CNPJ 076.030.894-25 CNPJ *

REGISTRO GERAL 3.204.938 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/04/2022

REGISTRO CIVIL: CERT. NASC. Nº79465 - LIV. A108 - FLS. 413 -
CARTORIO 4º MOSSORÓ RN

T. ELEITOR	CTPS	SÉRIE UF	POLEGAR DIREITO
029802541678	*	* *	
NIS/PIS/PASEP	IDENTIDADE PROFISSIONAL		
*	*		
CERT. MILITAR			
240802580516			
CNH	CMS		
*	*		

Marcela Aunã Ferreira Caldas
ASSINATURA DO TITULAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE MOSSORÓ-RN
Rua Pedro Velho, 275 - Tabelião Interina: Fabiana da Silva Magalhães
Cont: (84)33161940 - contato@voficetomossoro.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

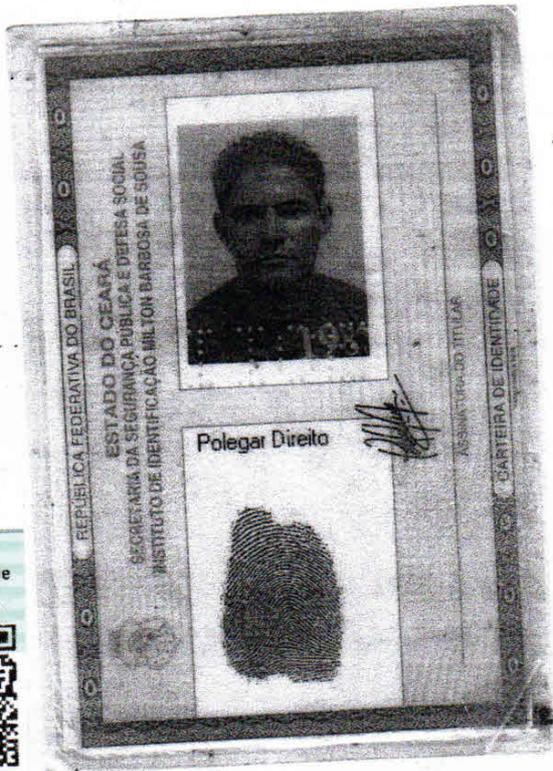
Confira em: <https://selodigital.ijrj.us.br>
Selo Digital: RN202400953310003286EQE
Mossoró-RN, 22 de janeiro de 2024 13:48
Debora da S. Paulino Cavalcanti - Escrevente Autorizada II

QR Code Emol: 4,21 ISSQN: 0,21 TOTAL: 4,42

AM157714

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL MOSSORÓ-RN



5º Serviço Notarial e Registral de Mossoró - RN
Rua Pedro Velho, 276 - Santo Antônio - Mossoró-RN Titular: FARIANA DA SILVA
MAGALHÃES Cont.: (84)33161940 - vefic@mosso.ro@hotmail.com/

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

Confira em: <https://selodigital.trn.jus.br>
Selo Digital: RN202200953310032676HPW.
Mossoró-RN, 18 de outubro de 2022 15:38
Debora da S. Paulino Cavalcanti - Escrevente
Autorizada II

Op: eciven Emol: 4 ISSQN: 0,2 TOTAL: 4,2

AI137046



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 92002304068 DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/01/2010

NOME: FRANCISCO DOS SANTOS VASCONCELOS

FILIAÇÃO: OTAVIO MEDEIROS VASCONCELOS
MARIA GISELDA DOS SANTOS VASCONCELOS

NATURALIDADE: CANINDÉ - CE DATA DE NASCIMENTO: 09/10/1975

DOC. ORIGIN: CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: 1 OFÍCIO TERMO: 39724 FOLHA: 33 V
LIVRO: A - 57 CANINDÉ - CE

CPF: 558.663.013-34

2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR: *Fariana da Silva*

P.: 1

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63



mossorosolidariooficial e 2 outros

Enni Francis, Kanaan Francis • Oceans



47 88



Curtido por silvanacandido08 e outras pessoas

mossorosolidariooficial Campanha de Natal Mossoró Solidário

REALIZAÇÃO DO NATAL SOLIDÁRIO



mossorosolidariooficial e prof._jc_gean

Trem Da Alegria • Uni-Duni-Tê



28 2



Curtido por ravylatk_ e outras pessoas

mossorosolidariooficial Gostaríamos de agradecer primeiramente a Deus e a todos de coração, pela ajuda e participação na realização da nossa 5ª Festa das Crianças da Alameda!

REALIZAÇÃO DA FESTA DAS CRIANÇAS



REALIZAÇÃO DA FESTA DE PÁSCOA



FESTA DO DIA DAS CRIANÇAS